



PROCESSO N.º 401/2008

PROTOCOLO N.º 9.897.466-0

PARECER N.º 1006/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. SEBASTIÃO PARANÁ – ENSINO
MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão – Integrado.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária 3.333 horas, período mínimo de integralização do Curso de 04 (quatro) anos, presencial, regime de matrícula anual, do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Wenceslau Braz, a partir de 2007, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento;

b) o presente processo, ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 16 de dezembro de 2008.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.